



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

**ATO Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e VI do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014;

Considerando o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada a celebração do Convênio nº 827393/2016, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cujo objeto é a “Pavimentação com drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização viária no município de Porto Nacional-TO”, com base nos fatos e fundamentos trazidos no Parecer Técnico nº 066/2016/CCON/CGCOM/DIPLAN, de 28/04/2016, fls. 48 a 50 e Parecer nº 000106/2016/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 03/05/2016, constante às fls. 51 e 52 do Processo nº CUP 59004/000308/2016-33.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

  
**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Superintendente substituta